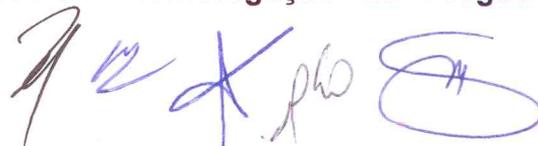


**ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.**

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e oito, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente, **Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores, **Silvio Isopo Porto**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Luis Henrique Teixeira Baldez** e **Alexandre Magno Franco de Aguiar** realizou-se a octingentésima quinquagésima terceira - **853ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, do art. 20, do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião, apresentando o **Processo nº 21200.000615/2008-15 – Definição da data de aniversário da Conab**. A Copri, visando dirimir dúvidas suscitadas quanto à data de comemoração do aniversário da empresa, solicitou a Procuradoria-Geral analisar as diversas opções, haja vista que alguns setores da Companhia não chegaram a um consenso de qual data seria a mais apropriada para estabelecer como aniversário da Conab. A Procuradoria-Geral, após analisar os aspectos legais ofereceu Parecer detalhando as argumentações para as diversas opções o qual foi encaminhado à deliberação da Presidência. Consubstanciado nos aspectos legais apresentados pela Procuradoria-Geral, o Presidente propôs que seja fixada a data de 12 de abril, como o dia a se comemorar o aniversário da Conab. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros aprovaram o dia 12 de abril, como data comemorativa do aniversário da Companhia. Em seguida o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 078/2008. Processo Sureg/TO nº 21214.0090/2008-69. Contratação de serviços especializados de advocacia, para atuação junto à Sureg TO, diante das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho**. O atual contrato de prestação dos serviços em epígrafe, firmado com o escritório Ribas & Vieira Advogados S/C para atender à Sureg/TO, no valor mensal de R\$5.700,00, expira em 12/6/2008, quando completa o limite legal dos 60 meses para prorrogação, prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Para a continuidade dos serviços de defesa judicial dos interesses da Conab, a área técnica daquela Superintendência providenciou a autuação de processo administrativo para a realização de novo certame licitatório, tendo estimado o valor da contratação, com base no preço médio por processo que vem sendo praticado pelo citado escritório, em R\$10.727,84 mensais, uma vez que houve elevação do número de processos judiciais de 191 para 326. Aos autos foi juntado o edital para a realização do certame na modalidade de Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, o qual contempla o contido no Acórdão nº 1706/2007 do Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de que a contratação de serviços predominantemente intelectuais melhor se amolda ao tipo de licitação técnica e preço, onde é possível a atribuição de pontuação, devidamente justificada, aos requisitos de habilitação técnica. O Diretor propôs na forma da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório na forma relatada, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Diafi nº 079/2008. Processo Supad nº 21200.0341/2008-64. Homologação do Pregão**





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**Eletrônico Conab nº 006/2008, destinado à contratação de seguradora para cobertura do transporte nacional de produtos agropecuários de propriedade e/ou de responsabilidade da Conab.** O Pregoeiro da Matriz, após a devida autorização (Voto Diafi nº 027/08, aprovado na 843ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 5/3/2008), procedeu à realização de certame licitatório na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, destinado a contratação de seguradora para a cobertura em referência. De acordo com o Relatório do Pregoeiro, o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital, estando todos os atos devidamente registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico e no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico onde consta a adjudicação em favor da Chubb do Brasil Companhia de Seguros, por ter ofertado o maior percentual de desconto (25%) a ser aplicado sobre as tarifas de transporte. A título informativo, o valor estimado para a contratação foi de R\$160.000,00 e os prêmios pagos nos últimos doze meses totalizaram R\$165.000,00. Examinado pela Proge, foi emitido o Parecer Proge/Sumad nº PD 219/2008, concluindo que não há óbice jurídico que impeça à homologação do procedimento licitatório. O Diretor propôs na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o Pregão Eletrônico Conab nº 006/08, por meio do qual o Pregoeiro da Matriz adjudicou à Chubb do Brasil Companhia de Seguros a cobertura do seguro de transporte, por ter ofertado o maior percentual de desconto sobre as tarifas de transporte, no caso 25% (vinte e cinco por cento). Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Diafi nº 080/2008. Processo Sureg/SP nº 21201.0028/2008-16. Proposta para deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de serviços especializados de advocacia no âmbito da Sureg/SP.** O escritório Rocha, Calderon e Advogados Associados contratado em 1º/6/2007 para prestar serviços jurídicos à Sureg/SP, protocolou correspondência junto àquela Superintendência, em 1º/4/2008, comunicando a rescisão contratual a partir de 1º/6/2008, tendo a área técnica daquela Sureg providenciado a autuação de processo administrativo para a realização de novo certame licitatório. Com o intuito de estimar o valor mensal da contratação, foi efetuado levantamento de preço entre escritórios de advocacia, chegando a CPL/Sureg/SP ao valor referencial de R\$9.000,00 (nove mil reais), para acompanhamento de 250 (duzentas e cinquenta) ações judiciais cíveis e trabalhistas. O valor atualmente praticado com a prestação de tais serviços é de R\$2.891,67 por mês, com reembolso de despesas com viagens. Ao referido processo foi juntado edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo técnica e preço, para contemplar o contido no Acórdão nº 1706/2007 do Tribunal de Contas da União – TCU, recomendando que a contratação de serviços predominantemente intelectuais melhor se amolda ao tipo de licitação técnica e preço, onde é possível a atribuição de pontuação, devidamente justificada, aos requisitos de habilitação técnica. O referido edital já recebeu o posicionamento favorável da Procuradoria Regional, que ressalta não haverá tempo hábil para conclusão da licitação em razão da modalidade licitatória a ser realizada, bem assim pelo fato deste procedimento somente ter se iniciado com a comunicação da falta de interesse na renovação do contrato, pelo prestador de serviços. O Diretor propôs na forma da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório na forma relatada, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais



membros do Colegiado aprovaram o Voto. **5) Voto Diafi nº 081/2008. Processo nº 21200.0845/2008-84. Proposta para deflagração de licitação destinada à contratação de consultoria atuarial para acompanhamento do plano de benefícios da Conab, administrado pelo Cibrius – Instituto Conab de Seguridade Social.** O objetivo é contratar uma empresa de consultoria para prestação de serviços técnicos atuariais, jurídicos, contábil e financeiro, com vistas a subsidiar as decisões da Diretoria Colegiada, na qualidade de patrocinadora/instituidora do Plano de Benefícios Conab, administrado pelo Cibrius, além de propiciar elementos para a realização dos trabalhos de auditoria interna desta Companhia. Os serviços a serem executados deverão abranger, principalmente, os seguintes aspectos: auditoria atuarial dos resultados da Avaliação Atuarial (base 31/3/2008); assessoria técnica contínua à Conab no cumprimento de suas responsabilidades frente ao Plano de Benefícios Conab, administrado pelo Cibrius; diagnóstico e revisão de procedimentos de controles internos do Cibrius, abrangendo os principais processos que vêm sendo adotados na entidade, em especial aqueles obrigatórios e recomendados pelas resoluções do Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC. A escolha da empresa deverá ocorrer com base em critérios técnicos definidos no escopo do trabalho. Para orçar a despesa com a contratação, foi elaborada consulta entre empresas com conhecimento na prestação de serviços dessa natureza, chegando-se a uma média de custo de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), para execução dos serviços pelo período de 1 (um) ano. O Diretor propôs nos termos da Resolução nº 15/2007, seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em epígrafe, constantes do escopo de trabalho. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **6) Voto Digem nº 008/2008. Processo 21200.002579/2007-43. Aquisição de notebooks para a Matriz e Suregs.** Diante dos diversos expedientes protocolados na Sumep e demonstrações de necessidades expostas em reuniões com as unidades orgânicas, com destaque para o advento da nota fiscal eletrônica, que já é uma obrigatoriedade no estado do Mato Grosso a partir de 1/8/2008 e, brevemente, também se estenderá a outras unidades da federação, torna-se necessária a aquisição de notebooks para atender demandas reprimidas da Matriz e Suregs. Conforme análise da área técnica, a adesão à Ata de Registro de Preços PE 127/2007 do TST, mostra-se vantajosa, como demonstrado no processo 2579/07 (diversas propostas comerciais e referências de Internet). O custo unitário do equipamento é de R\$2.930,00. O Diretor propôs a aquisição de 176 (cento e setenta e seis) notebooks, sendo 71 (setenta e um) para a Matriz e 105 (cento e cinco) para as Suregs, totalizando R\$515.680,00, a serem distribuídos conforme quadro constante do processo em referência. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **7) Voto Diges nº 025/2008. Processo nº 03.056/2008. Contratação de prestadora de serviço de braçagem para UA/Maceió/AL.** A Sureg/PE solicita a contratação, na modalidade pregão eletrônico, empresa destinada à execução de serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, na Unidade Armazenadora de Maceió, da Sureg-PE/AL. O item 1 da Resolução nº 015/2007, estabelece que as licitações com valores superiores ao fixado



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

para a modalidade Convite, para compras e serviços, sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada. Em despacho da Prore/Sureg-PE/AL, anexo ao Processo nº 03.056/2008, citando orientação do TCU, aquela Procuradoria manifesta parecer em que havendo possibilidade da contratação perdurar por mais de 12 meses, nos casos de serviços prestados de forma contínua, deve ser considerado o valor total do contrato para fins de escolha da modalidade. No presente caso, o valor anual estimado para a contratação do serviço será de R\$22.000,00. O valor total estimado do contrato, considerando as possíveis prorrogações por até 60 meses, será de R\$ 110.000,00, superior ao limite estabelecido para Convite, portanto fora da competência da Sureg, situação que pede prévia autorização da Diretoria Colegiada, consoante definição da Resolução nº 015, de 05/12/2007. O Diretor propôs a aprovação do certame licitatório para a contratação de serviços de braçagem pela Sureg/PE-AL, nos termos definidos pela Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 15/2007. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto.

**8) Voto Diges nº 026/2008. Processo Conab nº 0846/2002 – Contrato para Prestação de Serviços de Classificação de Produtos Vegetais, seus Subprodutos e Resíduos de Valor Econômico Vinculados e/ou de Propriedade do Governo Federal.** Desde 06 de outubro de 2003 a Conab mantém contrato de prestação de serviços de classificação com a então Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Ceará, atualmente Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA. Recentemente o INSS decidiu não mais fornecer Certidão Negativa de Débito à SDA, por ela não possuir personalidade jurídica própria uma vez que é órgão da administração direta vinculada ao Governo do Estado do Ceará. Para atender esta situação específica foi submetida a análise da Proge uma minuta do contrato tomando-se por base o modelo padrão com as adaptações necessárias, tendo sido chancelado por aquela Procuradoria. O Diretor propôs a aprovação do referido modelo adaptado e chancelado pela Proge, para que esta Companhia possa utilizar os serviços obrigatórios de classificação naquele Estado. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto.

**9) Voto Diges nº 027/2008. Processo nº 19.023/2008. Contratação de prestadora de serviço de braçagem para UA/Cacoal.** A Sureg/RO solicita a contratação, na modalidade pregão eletrônico, empresa destinada à execução de serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, na Unidade Armazenadora de Cacoal/RO. O item 1 da Resolução nº 015/2007, estabelece que as licitações com valores superiores ao fixado para a modalidade Convite, para compras e serviços, sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada. Conforme processo nº 03.056/2008, o Tribunal de Contas da União tem manifestado entendimento em que havendo possibilidade da contratação perdurar por mais de 12 meses, nos casos de serviços prestados de forma contínua, deve ser considerado o valor total do contrato para fins de escolha da modalidade. No presente caso, o valor anual estimado para a contratação do serviço será de R\$30.960,00. O valor total estimado do contrato, considerando as possíveis prorrogações por até 60 meses, será de R\$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), superior ao limite estabelecido para Convite, portanto fora da competência da Sureg, situação que pede prévia autorização da Diretoria Colegiada, consoante definição da Resolução nº 015, de 05/12/2007. O Diretor propôs a

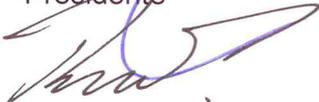
aprovação do certame licitatório para a contratação de serviços de braçagem para a UA/Cacoal/RO, nos termos definidos pela Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 15/2007. A minuta do Edital encontra-se cancelado pela Proge. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **10) Voto Diges nº 028/2008. Processo nº 19.041/2008. Contratação de prestadora de serviço de braçagem para UA/Porto Velho.** A Sureg/RO solicita a contratação, na modalidade “pregão eletrônico”, de empresa destinada à execução de serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, na Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO. O item 1 da Resolução nº 015/2007, estabelece que as licitações com valores superiores ao fixado para a modalidade Convite, para compras e serviços, sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada. Conforme Processo nº 03.056/2008, o Tribunal de Contas da União tem manifestado entendimento em que havendo possibilidade da contratação perdurar por mais de 12 meses, nos casos de serviços prestados de forma contínua, deve ser considerado o valor total do contrato para fins de escolha da modalidade. No presente caso, o valor anual estimado para a contratação do serviço será de R\$33.410,00. O valor total estimado do contrato, considerando as possíveis prorrogações por até 60 meses, será de R\$167.050,00 (cento e sessenta e sete mil e cinquenta reais), superior ao limite estabelecido para Convite, portanto fora da competência da Sureg, situação que pede prévia autorização da Diretoria Colegiada, consoante definição da Resolução nº 015, de 05/12/2007. O Diretor propôs a aprovação do certame licitatório para a contratação de serviços de braçagem para a UA/Porto Velho/RO, nos termos definidos pela Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 15/2007. A minuta do Edital encontra-se cancelado pela Proge. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, **Milton Elias Ortolan**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



**WAGNER GONÇALVES ROSSI**  
Presidente



**SÍLVIO ISOPE PORTO**  
Diretor da Digem



**ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**  
Diretor da Diges



**LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ**  
Diretor da Diafi



**ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**  
Diretor da Dirhu



**MILTON ELIAS ORTOLAN**  
Secretário